

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.476 / 2009

DE 22 / 10 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.476, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera a Lei nº 926, de 31 de outubro de 2003, que estabelece normas básicas sobre os cargos de carreira dos Agentes Fiscalizadores de Trânsito e de Transportes do município de Maracanaú, cria os níveis hierárquicos, as condições de acesso, o regime disciplinar, na forma que indica, modificada pelas Leis nºs. 1.039, de 05 de outubro de 2005 e 1.304, de 07 de abril de 2008.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 20 da Lei nº 926, de 31 de outubro de 2003, com redação dada pelas Leis nºs. 1.039, de 05 de outubro de 2005 e 1.304, de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

§ 3º. *A equivalência percentual será de 1% (um por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2010.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 22 de outubro de 2009.

Roberta Pessoni
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 22/10/09

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUBPROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM
Nº 095/2009 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.